ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 904/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA-MG

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA-MG, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS, tendo por objeto a implantação de um mercado a nível de varejo na sede deste Município.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas ao convênio e termos aditivos a serem assinados.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 25 de maio de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 18/18 v.
do livro Leis nº 37
em 25 / maio / 83
ASS. DO ENCARREGADO